

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDILEUSA ADELINA OLIVEIRA CUNHA.....

### ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.....

### DECRETO

DECRETO Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - RECONHECE COMO PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVEM E ARTICULAM ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS COMUNIDADES .....

**PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – EDILEUSA ADELINA OLIVEIRA CUNHA**



**Prefeitura de Jacobina**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

**PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **EDILEUSA ADELINA OLIVEIRA CUNHA**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **EDILEUSA ADELINA OLIVEIRA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 24/03/2026 e terminando em 22/04/2026.


**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Roberval Henrique Ferreira**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

## ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA



**Prefeitura de Jacobina** **ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

### ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a presente ERRATA.

**Onde se lê:**

Jacobina/BA, 2 de fevereiro de 2026.

**Leia-se:**

Jacobina/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**DECRETO Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2026 – RECONHECE COMO PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVEM E ARTICULAM ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS COMUNIDADES**



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Reconhece como Pontos de Cultura do Município de Jacobina organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo às disposições da Lei nº 13.018/2014, da Lei nº 14.399/2022 e o Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reconhecidas como Pontos de Cultura do Município de Jacobina, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Rede Municipal de Pontos de Cultura, as seguintes organizações da sociedade civil sem fins lucrativos:

I - Associação Grupo de Capoeira Raízes Baiana, inscrita no CNPJ: **09.296.601/0001-68**

II - Associação Cultural Quadrilha Asa Branca, inscrita no CNPJ: **54.848.812/0001-95**

III - Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina, inscrita no CNPJ: **11.664.426/0001-66**

**Art. 2º** Nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, considera-se Ponto de Cultura a entidade cultural de direito privado sem fins lucrativos que desenvolve e articula atividades culturais em suas comunidades, promovendo o acesso da população aos bens e serviços culturais e fortalecendo a diversidade cultural nos territórios onde atua.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata este Decreto decorre da participação e habilitação das entidades mencionadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, promovido pelo Município de Jacobina com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, considerando que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos no subitem 3.2 do referido Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**Art. 4º** As entidades reconhecidas por este Decreto passam a integrar a Rede Municipal de Pontos de Cultura de Jacobina, podendo desenvolver ações culturais voltadas, entre outras finalidades, para:

- I - Formação e educação cultural comunitária;
- II - Realização de eventos e atividades artístico-culturais;
- III - Registro, documentação e difusão das manifestações culturais locais;
- IV - Fortalecimento das iniciativas culturais comunitárias;
- V - Promoção da diversidade cultural e do patrimônio cultural local;
- VI - O desenvolvimento de ações culturais com participação social;
- VII - A democratização do acesso aos bens e serviços culturais no município.

**Art. 5º** As entidades reconhecidas como Pontos de Cultura deverão observar as normas estabelecidas na legislação federal que institui a Política Nacional de Cultura Viva, as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, bem como solicitar sua inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva.

**Art. 6º** A Diretoria Municipal de Cultura adotarás as providências necessárias para:

- I - Acompanhar e monitorar a execução das ações culturais desenvolvidas pelos Pontos de Cultura;
- II - Articular ações de integração entre os Pontos de Cultura e as políticas culturais municipais;
- III - Apoiar os processos de certificação das entidades junto ao Ministério da Cultura;
- IV - Articular a integração das entidades reconhecidas à Rede Cultura Viva.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita